



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL N.º 1.560/2012
De 15 de outubro de 2012.

AUTORIA: Prefeito Municipal de Manhumirim

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Ronaldo Lopes Corrêa, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais, mediante Decreto Executivo, no valor de R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinados à inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.04	SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde					
10.301	Atenção Básica					
10.301.1004	Assistência Médica e Odontológica					
10.301.1004.1066	CONSTR./EQUIP. UNIDADE DE ACOLHIMENTO					
4.4.90.51.00	952	Obras e Instalações		50.000,00		
	1.53.00	Transf. Rec. SUS Invest. Rede		50.000,00		
4.4.90.52.00	953	Equipamento e Material Permanente		50.000,00		
	1.53.00	Transf. Rec. SUS Invest. Rede		50.000,00		
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02.05.02	FUNDEB					
12	Educação					
12.361	Ensino Fundamental					
12.361.1211	Transporte Escolar					
12.361.1211.2049	MANUT. TRANSP. ESCOLAR					
3.3.90.39.00	954	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		98.000,00		
	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras		98.000,00		
TOTAL DOS CRÉDITOS:				R\$ 198.000,00		

Art. 2º. – Considera-se recurso para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, pela tendência do exercício verificada no orçamento geral do município.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim –
Estado de Minas Gerais, aos quinze dias do mês de
outubro do ano de dois mil e doze (15/10/2012).*

Ronaldo Lopes Corrêa

Ronaldo Lopes Corrêa
Prefeito Municipal